

Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal, sito no Loteamento Industrial da Quinta Nova, Lote 5, Cucena, 2840-748 Seixal, no dia 9 de Janeiro de 2010 (Sábado), de acordo com o indicado na lista de convocatória, para a realização da prova escrita de conhecimentos específicos de natureza teórica.

A lista de convocatória dos candidatos admitidos encontra-se afixada, nas instalações da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal do Seixal, sita na Rua Cândido dos Reis n.º 92, 2840-503 Seixal, podendo também ser consultada na página electrónica <http://www.cm-seixal.pt/servicosonline/publico.asp>, no tema “Concursos e estágios” e no serviço “Procedimentos concursais a decorrer”.

9 de Dezembro de 2009. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Acção Social, *Corália de Almeida Loureiro*.

302675369

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Edital n.º 1182/2009

Processo de classificação do imóvel designado por Antigo Convento de Brancanes (Igreja de Nossa Senhora dos Anjos e Capela de Nossa Senhora da Guia), sito na Quinta dos Meses, em Setúbal.

Maria das Dores Marques Banheiro Meira, presidente da Câmara Municipal do concelho de Setúbal:

Faz público que, considerando o valor cultural do imóvel designado por Antigo Convento de Brancanes (Igreja de Nossa Senhora dos Anjos e Capela de Nossa Senhora da Guia), sito na Quinta dos Meses, em Setúbal, justificado por:

- Carácter matricial do bem;
- Pelo interesse do bem comum como testemunho simbólico ou religioso;
- O interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos;
- O valor estético, técnico ou material intrínseco do bem;
- A concepção arquitectónica, urbanística e paisagística;
- A extensão do bem o que nela se reflecte do ponto de vista da memória colectiva;
- A importância do bem do ponto de vista da investigação histórica ou científica;

h) As circunstâncias susceptíveis de acarretarem diminuição ou perda de perenidade ou da integridade do bem e devendo o mesmo edifício ser protegido, nos termos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, pela classificação de referido imóvel com Interesse Municipal, a Câmara Municipal de Setúbal, aprovou, em sua reunião de 2 de Dezembro corrente, a decisão de abertura do processo de classificação do edifício acima descrito, sendo submetido o mesmo a apreciação pública nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro.

Convidam-se assim os eventuais interessados a apresentar quaisquer reclamações ou sugestões, podendo as mesmas ser dirigidas, por escrito, dentro do prazo de trinta dias, contados da data da afixação do presente edital, e entregues na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Concelho de Setúbal, Secção de Expediente Geral, ao 3 de Dezembro de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria das Dores Meira*.

302666978

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Declaração n.º 436/2009

Correcções materiais e rectificações — Plano de Urbanização de Santa Margarida

Para os devidos efeitos, declara-se que:

A. O Regulamento do Plano de Urbanização de Santa Margarida, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 237, de 10 de Dezembro de 2007 (Regulamento n.º 329/2007), apresenta algumas incongruências entre a parte escrita e o Anexo II — Quadro Regulamentar.

B. Pela Assembleia Municipal, reunida em sessão ordinária de 14/09/2009, foi deliberado, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 97.º-A do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, proceder às correcções necessárias, passando o Anexo II — Quadro Regulamentar, do Regulamento do Plano de Urbanização de Santa Margarida, a ter a seguinte redacção:

Quadro regulamentar

Sub-categoria	Usos	Tipologias habitacionais	Tipologia de implantação	Parâmetros máximos							
				N.º pisos	Cércea	Índice de implantação			Índice de construção		
						Bruto	Líquido ou à parcela*	Ao lote	Bruto	Líquido ou à parcela*	Ao lote
Solo urbanizado											
Zona urbana a manter/ preservar.	H e E	Unifamiliar	Existente.	Aplica-se o disposto no artigo 24.º do regulamento.							
Zona urbana de baixa densidade — nível 1.	H, C, S, E R e B	Unifamiliar	Banda, geminada, isolada.	2	6,5 m	0,25	0,25	0,4	0,5	0,5	0,8
Zona urbana de baixa densidade — nível 2.	H, C, S, E, HO, R e B		Isolada, geminada.								
Zona de equipamentos de utilização colectiva.	E	—	—	Aplica-se o disposto no artigo 43.º do regulamento.							

* Não resultante de operação de loteamento

Legenda: H — Habitação; C — Comércio; S — Serviços; HO — Hotelaria; E — Equipamentos; R — Restauração; B — Bebidas
C. Foi dado cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 97.º-A do RJGT.

Paços do Concelho de Tavira, 21 de Setembro de 2009. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Macário Correia*.

202696437